EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEOESPACIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018

Licitação: nº 34/2018	**Modalidade: convite nº 02/2018**
Processo Licitatório: 34/2018	**Tipo: Menor Preço global**
Abertura: 13/06/2018	**Horário: 08h00 min**
Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves	

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº 84, sob o C.N.P.J 18.557.546/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2.821, de 14 de maio de 2018, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEOESPACIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES,*** conforme abaixo especificado:

I - DO OBJETO

1.2 - ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEOESPACIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES***, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

1.2 - A prestação de serviço ora contratado deverá atender plenamente a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

1.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I - Especificação do objeto;**
- **Anexo II - Modelo de Planilha- Proposta de Preço;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo IV - Minuta de Contrato;**
- **Anexo V - Modelo Termo de renuncia**
- **Anexo VI – Declaração de Microempresa**
- **Anexo VII - Declaração De Fatos Impeditivos**

II - ÓRGÃOS REQUISITANTES

O objeto ora licitado foi requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	0409	CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.062	ATIV GERAIS ARREC FISCAL E TRIBUTAÇÃO
CONTA	33903939	OUTROS SERV. TERCEIROS
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	38	ADMINISTRAÇÃO
FICHA	144	

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - Poderão participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, que demonstre a sua intenção até **08h00min do dia 13/08/2018** e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2- As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

4.2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue no Setor de Licitações desta prefeitura ou enviada através do fac-símile nº. (32) 3357-1235, sob pena de desqualificação.

4.2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (32) 3357-1235.

4.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00min as 16h00min, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.4.1 - Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.4.2 - Em consórcio;

4.4.3 - Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - DOS ADIAMENTOS

5.1-Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e coladas, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CONVITE Nº 02/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CONVITE Nº 02/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

7.2 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA,** por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos, em situação de validade:

7.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

7.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CND Trabalhista), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 - **PROVA DE REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA,** por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade ou devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 – Alvará de licença para localização e Funcionamento.

7.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter fornecido produto similar ao objeto descrito neste Edital;

7.5.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo – Anexo III).

7.5.4 – Declaração de Fatos impeditivos, anexo VII;

7.5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VI) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; **a LC 123/06 será observada na íntegra.**

7.5.7 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

7.5.8 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo de Planilha-Proposta de Preço Anexo II, em 01 (Uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, hermeticamente fechados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1 - Descrição completa do objeto desta licitação está especificada no Anexo I deste instrumento convocatório;

8.1.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3 - Identificação e endereço da licitante;

8.1.4 - Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

8.1.4.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

8.1.5 - No preço apresentado deverá estar incluso todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas.

IX – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

9.1 - A abertura dos envelopes "*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*" e "*PROPOSTA COMERCIAL*", bem como o julgamento da proposta, caberá à Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria 2.821 de 14 de maio de 2018.

9.2 - A abertura do envelope "*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*" será efetuada às **08h00 min do dia 13/06/2018**, na sede da Prefeitura.

9.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

9.4 - A abertura e julgamento das propostas serão efetuados às **08h00min do dia 13/06/2018,** na sede da Prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do item 11, consoante ao art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

9.6 - Caberá à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento da presente proposta o menor preço global apresentado.

9.8 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, na presença dos interessados nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.9 - Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardado os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e subitem 11.1.

9.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, *e-mail* ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

9.11 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

9.12 - Serão lavradas a Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas:

10.1 - Que não atenderem total, parcial ou restritivamente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;

10.2 - Que atendam parcialmente ou com restrições, as exigências do presente Edital;

10.3 - Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;

10.4 - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.5 - Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

11.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto será encaminhada ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

11.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo V, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado ***"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO***", ou expressamente, com aposição de assinatura, na Ata referente à fase para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

11.4 - Ao se constatar a desistência, expressa, de interposição de recursos à fase de habilitação, caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, julgamento de propostas.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

12.1 - O Pagamento será efetuado de conformidade com a prestação de serviços, em até 15 dias após emissão de medições e apresentações de notas fiscais para execução de subempenho.

XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Os licitantes vencedores, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, serão convocados para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo IV) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 02 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurado prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - O prazo do Contrato será de um ano, contado da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 – Os licitantes vencedores ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos, até o limite de 25%, ou supressão, até o limite de 100%, de quantidade do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos.

14.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (Zero vírgula um por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do serviço, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação.

XV – DO FORO

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XVI – CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que se possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei é necessário apresentação no envelope de documentos do licitante a declaração de que a empresa enquadra como Microempresa.

16.2 – Caso o proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP”, na forma do item anterior, não apresente a certidão mencionada, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/2006.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

17.3 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17.5 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro*, nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h00min ás 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Coronel Xavier Chaves, 04 de junho de 2018.

_____
Emanuel Pereira de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Cartográfica e Geoprocessamento, para Serviço de Mapeamento Geoespacial de Municípios-SMGM para revisão, atualização e elaboração de planta genérica de valores – PGV da base cadastral de imóveis do município de Coronel Xavier Chaves-MG, servindo está para cálculo dos tributos (IPTU, ITBI, ITCD), atualização de valores venais para efeito de cálculos na negociação de compra e venda de imóveis e lotes vagos, desapropriações urbanas, regularização fundiária urbana, com indicadores e parâmetros da política da valorização imobiliária brasileira de aproximadamente 1000 plantas cadastrais distribuídos em imóveis e lotes vagos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROJETO BÁSICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	06 Meses	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Cartográfica e Geoprocessamento, para Serviço de Mapeamento Geoespacial de Municípios-SMGM para revisão, atualização e elaboração de planta genérica de valores – PGV da base cadastral de imóveis do município de Coronel Xavier Chaves-MG, servindo está para cálculo dos tributos (IPTU, ITBI, ITCD), atualização de valores venais para efeito de cálculos na negociação de compra e venda de imóveis e lotes vagos, desapropriações urbanas, regularização fundiária urbana, com indicadores e parâmetros da política da valorização imobiliária brasileira de aproximadamente 1000 plantas cadastrais distribuídos em imóveis e lotes vagos. Conforme edital, termo de referencia e seus anexos.	R$13.222,22	R$79.333,33

PROJETO BÁSICO

O presente termo de referência tem como objetivo propor o ***SERVIÇO DE MAPEAMENTO GEOESPACIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES***, conforme especificações técnicas:

1 – Revisão, atualização e elaboração de Planta Genérica de Valores – FGV

O SMGM é um serviço oferecido por empresas especializadas em engenharia para verificação e cadastramento de unidades em ocupação de solo de municípios brasileiros, valendo-se para tanto de imagens geoespaciais, imagens de drones e levantamento de campo, conforme detalhamento:

1.1 – Avaliação das imagens;
1.2 – Arquivamento de duas imagens de cada unidade em ocupação do solo do município;
1.3 – Levantamento das coordenadas geográficas e mediadas de cada unidade em ocupação do solo do município por software especializado;
1.4 – Levantamento de campo para dirimir e resolver eventuais dúvidas das etapas anteriores;
1.5 – Importar e cadastro dos dados no software de gestão já utilizado pela Prefeitura.

2 – Regularização Fundiária Urbana

O bairro Vila Fátima deverá ser demarcado, ou seja, de forma georrenferenciada.
Essa demarcação deve estar em conformidade com as normas pertinentes, em especial a NBR 13.133, e conter os seguintes requisitos para demarcação de áreas irregulares, a saber lotes e imóveis:

2.1 – Delimitação de bairro a ser regularizado;
2.2 – Indicação de Confrontantes do bairro;
2.3 – Indicação do instrumento utilizado para medição;
2.4 - Memorial Descritivo do Bairro;
2.5 - Georreferenciamento da área;
2.6 – Curva de nível;
2.7 – Divisa dos lotes com respectivas áreas e cotas;
2.8 – Delimitação de Área de Preservação, quando houver;
2.9 – Demarcação de Áreas Livres e Institucionais, quando houver;
2.10 – Demarcação de Áreas de Risco e ou passivo ambiental, quando houver.

Para este item específico Regularização Fundiária ficam a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e AMVER – Associação da Microrregião dos Campos das Vertentes responsáveis pelo seguintes requisitos:

- Detalhamento do Sistema Viário;
- Detalhamento dos Eixos de Vias;
- Detalhamento de Meio fio e calçadas;
- Detalhamento do tipo de pavimentação;
- Apresentar a denominação oficial de logradouros e áreas livres;

- Numeração de quadras se houver;
- Numeração de lotes;
- Detalhamento de redes pluviais;
- Detalhamento de redes de esgotos;
- Detalhamento do Serviço de Energia Elétrica;
- Detalhamento do Serviço de Abastecimento de Água.

Período pretendido para execução das ações/atividades:

06 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Metas específicas a serem alcançadas na execução do objeto:

Meta 01 – Realizar revisão, atualização e elaboração de Planta Genérica de Valores – FGV, com padrão de qualidade abaixo especificado:

- As imagens obtidas deverão ser processadas por software especializados e avaliados de forma a selecionar as melhores e mais representativas da realidade;

- Arquivar duas imagens de cada unidade em ocupação do solo do município;

- Filtradas e selecionadas as duas melhores imagens deverão ser armazenadas para importação e cadastro dos dados no software de gestão já utilizado pela Prefeitura, sendo obrigatoriamente uma de vista superior e outra em perspectiva de cada unidade habitacional ou lote vago;

- O levantamento das coordenadas geográficas e medidas de cada unidade em ocupação do solo do município deverão ser executados em software especializado;

- O Levantamento de campo deverá dirimir e resolver dúvidas não detectadas por imagens aéreas de forma que possa obter 100% de precisão.

Meta 02 – Regularização Fundiária, obter um diagnóstico preciso em conformidade com a NBR 13.133 e com os procedimentos administrativos de regularização e inovações contidos na Lei Federal nº 13.465/17.

Valor De Referência Do Projeto Básico

Valor estimado para contratação R$ 79.333,33 (Setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	0409	CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE	2.062	ATIV GERAIS ARREC FISCAL E TRIBUTAÇÃO
CONTA	33903939	OUTROS SERV. TERCEIROS
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	38	ADMINISTRAÇÃO
FICHA	144	

Critérios para seleção e julgamento das propostas

Menor Preço Global e Técnica.

Responsável pela elaboração Termo de Referência

Edmilson Martins de Mendonça Santos
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018

À
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
1	06 Meses	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Cartográfica e Geoprocessamento, para Serviço de Mapeamento Geoespacial de Municípios-SMGM para revisão, atualização e elaboração de planta genérica de valores – PGV da base cadastral de imóveis do município de Coronel Xavier Chaves-MG, servindo está para cálculo dos tributos (IPTU, ITBI, ITCD), atualização de valores venais para efeito de cálculos na negociação de compra e venda de imóveis e lotes vagos, desapropriações urbanas, regularização fundiária urbana, com indicadores e parâmetros da política da valorização imobiliária brasileira de aproximadamente 1000 plantas cadastrais distribuídos em imóveis e lotes vagos. Conforme edital, termo de referencia e seus anexos.		

Valor Global dos Serviços: R$_____ (_____)
Validade da Proposta: _____ dias
Condições de Pagamento: _____
Prazo de entrega: _____ dias
Prazo de validade dos produtos: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Local e data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto CPF- 898.880.906-82, doravante denominado contratante, e a *firma.*_____ com *sede* à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, inscrito no CNPJ n.º _____ doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 34/2018, decorrente da Carta Convite nº 02/2018 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEOESPACIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES***

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
1	06 Meses	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Cartográfica e Geoprocessamento, para Serviço de Mapeamento Geoespacial de Municípios-SMGM para revisão, atualização e elaboração de planta genérica de valores – PGV da base cadastral de imóveis do município de Coronel Xavier Chaves-MG, servindo está para cálculo dos tributos (IPTU, ITBI, ITCD), atualização de valores venais para efeito de cálculos na negociação de compra e venda de imóveis e lotes vagos, desapropriações urbanas, regularização fundiária urbana, com indicadores e parâmetros da política da valorização imobiliária brasileira de aproximadamente 1000 plantas cadastrais distribuídos em imóveis e lotes vagos. **Conforme edital, termo de referencia e seus anexos.**		

Total_____ R$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	0409	CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.062	ATIV GERAIS ARREC FISCAL E TRIBUTAÇÃO
CONTA	33903939	OUTROS SERV. TERCEIROS
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	38	ADMINISTRAÇÃO
FICHA	144	

3.2 – O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A Prestação de serviços serão prestados de através conformidade com o a relação de eventos contidos na cláusula Segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Pagamento será efetuado de conformidade com a prestação de serviços, em até 15 dias após emissão de medições e apresentações de notas fiscais para execução de subempenho, ficando estipulado o valor global de R$ _____ (_____) para o presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato;
II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração;
II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
III. Por determinação judicial.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I. Advertência;
II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitação;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2018.

_____	_____
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	Empresa
	CNPJ.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF.

2 - _____
CPF.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Processo licitatório nº 34/2018
Carta Convite nº 02/2018

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b").

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº 02/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Empresa CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018

CARTA CONVITE Nº 02/2018

A empresa (_____), CNPJ (nº_____) com sede na Rua (_____), neste ato representada pelo (s) sócios ou diretores (***qualificação completa – nome , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço***) por intermédio de seu procurador (a) o senhor (***nome , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço***), declara sob penas da Lei, que a empresa que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da LC. 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo LC 123 de 14 de Dezembro de 2006.

_____,____ de _____ de 2018.

_____
Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável/ Procurador

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa _____ CNPJ _____ nº _____,endereço_____bairro_____ cidade _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Nos termos da Lei 8.666/93 e ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.

_____, ___ de _____ 2018.

_____

Nome

Documento